"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 49, da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2026**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA A LEI Nº 2.474, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, LEI N. 2.527, DE 15 JANEIRO DE 2024, A LEI Nº 2.206, DE 01 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização de dispositivos constantes das Leis Municipais nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, nº 2.527, de 15 de janeiro de 2024, e nº 2.206, de 1º de dezembro de 2021, com vistas à adequação dos valores de gratificações e benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, especialmente aqueles vinculados às atividades essenciais de saúde.

A proposta visa, primordialmente, a valorização dos profissionais que desempenham funções de elevada relevância social, notadamente os integrantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, os quais atuam diretamente na linha de frente do atendimento emergencial, exigindo preparo técnico, disponibilidade e elevado grau de responsabilidade.

Nesse contexto, a atualização dos valores das gratificações, bem como do auxílio-refeição, busca recompor parcialmente o poder aquisitivo dos servidores, diante das variações inflacionárias, além de conferir maior justiça remuneratória, compatível com as atribuições exercidas e as condições de trabalho enfrentadas diariamente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2818310EA

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Ressalte-se que os reajustes propostos foram elaborados com observância estrita às normas de finanças públicas, especialmente à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estando compatíveis com a capacidade financeira do Município de Boa Vista. Ademais, a medida encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, quais sejam, a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Importante destacar que o projeto também confere maior clareza e segurança jurídica aos dispositivos legais, ao promover ajustes redacionais necessários à correta aplicação das normas.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, o interesse público envolvido e o compromisso com a valorização do servidor público municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 20 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2818310EA

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 2.474, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, LEI N. 2.527, DE 15 JANEIRO DE 2024, A LEI Nº 2.206, DE 01 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 37, § 1º da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. [...]

§ 1º O valor da gratificação prevista no "caput" deste artigo corresponde ao valor de R$ 600,00(seiscentos reais) mensais.

[...]

Art. 2º O art. 35, da Lei Municipal nº 2.527, de 15 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 35.** Será concedida Gratificação por Atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – GASAMU, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais)), aos profissionais regidos por esta Lei que compõem o quadro do respectivo Serviço.

[...]

Art. 3º O art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº 2.206, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2818310EA

"**Art. 1º** [...]

§ 3º O valor máximo de auxílio-refeição a ser pago a cada servidor ou empregado será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, de acordo com os critérios a serem definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

[...]

Art. 4º Os reajustes dos valores observam todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 200, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado

Prefeito de Boa Vista.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2818310EA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Gabinete

PREFEITURA DE BOA VISTA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para o atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista, data constante no sistema.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 19/03/2026 14:27:53
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 6618D22EA

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

GRATIFICAÇÕES - GASAMU, HORÁRIO ESTENDIDO E AUXILIO REFEIÇÃO

REVISÃO GERAL SALARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - IMPACTO FINANCEIRO

EXERCIO DE 2026/2027/2028

EXERCÍCIOS								TOTAL ANUAL
Impacto em 2026		Custo dos colaboradores nos meses de 2026						R$ 107.758,33
Impacto em 2027		Custo anual com os colaboradores em 2027						R$ 129.100,00
Impacto em 2028		Custo anual com os colaboradores em 2028						R$ 129.100,00
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL		**CUSTO TOTAL DOS COLABORADORES 2026 / 2028**						**R$ 365.958,33**

Prefeitura Municipal de Boa Vista - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo n° 16, que o aumento da despesa que será gerado por este Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Boa Vista-RR, data

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 19/03/2026 14:27:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 6636CAE60

PREFEITURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

OFÍCIO 31879-PGM/PROTOCOLO/2026 (NUP 9.162167/2026)

Ao Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 25/03/2026
Horário: 10:09

Assunto: Encaminha Projetos de Leis para apreciação

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente encaminhar os Projetos de leis abaixo relacionadas, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa:

- PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 006, DE 19 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 09:19
Do Dia: 25-03-2026
ASS: MSifuentes
Maristelma Ângelo Sifuentes
Auxiliar Técnico Legislativo-CMBV

(Assinado eletronicamente)
MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 433

PRESIDÊNCIA
Recebido em: 25/03/26
Ás: 09:56 h.
Rubrica

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 24/03/2026 17:03:52

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 04715C7AB

À SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
( ) PARA CONHECIMENTO
EM 25/03/26
ÀS 10:01 HORAS

Michelle P. de Souza Loureiro
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV